

PROJETO DE LEI N° 2148, DE 2015

*Estabelece redução de tributos
para produtos adequados à economia
verde de baixo carbono.*

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Acrescente-se o seguinte § 6° ao art. 1° do Substitutivo constante no Parecer Preliminar de Plenário n.º 5 (PRLP n. 5 PLEN), apresentado pelo Deputado Aliel Machado (PV/PR - Fdr PT-PCdoB-PV), ao Projeto de Lei n° 2.148, de 2015:

“Art. 1°.....

§ 6° Para os fins de aplicação desta Lei, não se consideram instalações reguladas e não integram o mercado regulado aquelas cujas emissões sejam originadas pela destinação ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos gerados por terceiros, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, os quais poderão desenvolver ações no âmbito do mercado voluntário.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2148/2015 cria o sistema regulado de emissão de carbono e estabelece critérios, índices e metas que buscam limitar o gerador de emissões e incentivar aqueles que possuam como serviço principal ou exclusivo a preservação ambiental e/ou a mitigação da poluição. No entanto, a falta de delimitação dos setores não regulados no projeto de lei pode comprometer os seus objetivos.

Há setores, como o de resíduos sólidos, que são mitigadores da produção de carbono realizada por outras atividades. É por esse motivo que, em nível internacional, o sistema regulado europeu de permissões (ETS EU), que é o maior e mais antigo sistema existente, não incluiu no rol de serviços regulados os serviços de resíduos, pois distribuir permissões (direito de emitir gases de efeito estufa) para atividades mitigadoras da poluição acarretaria em aumentar o custo da proteção ambiental.



Nesse sentido, se impomos restrições por regulamentação a um setor que já está reduzindo danos (mitigador), portanto, defendendo o meio ambiente e a saúde pública, acabamos aumentando o custo dessa atividade que busca dar solução à poluição de outras atividades, em vez de aumentar o custo para quem polui. Assim, a situação contraditória sancionaria atividades que ajudam a evitar o dano ambiental em vez de regular e punir quem causa o dano.

Nesse caso, dois reflexos imediatos podem atingir o setor de destinação adequada de resíduos sólidos: a inviabilidade econômica de diversas plantas já instaladas e a impossibilidade financeira de expansão do setor e/ou o aumento excessivo do custo para o cidadão, por meio da instituição de aumento nas taxas de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos. Isso tudo desconsidera que a atividade de destinação final de resíduos, embora não expressamente ressalvada no PL, são essenciais à transição para a economia de baixo carbono.

Necessário ressaltar também que a gestão de resíduos possui o propósito de mitigar a poluição gerada por terceiros, não sendo a atividade geradora de resíduos. Ocorre que, mantendo o texto atual, grande parte das instalações da gestão de resíduos, especialmente os aterros sanitários, serão incluídos no rol de instalações reguladas, prejudicando a extinção dos cerca de 3.000 (três mil) lixões existentes, caminhando em sentido diametralmente oposto ao objetivo ambiental e de saúde pública estipulado pelo Brasil, de ampliação da destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Desse modo, setores que têm como único propósito/finalidade mitigar a poluição e/ou preservar o meio ambiente, não deveriam estar no rol de setores com exigências regulatórias sobre emissão, e sim serem provedores de créditos de mitigação, como ocorrido no passado com os projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL.

Por essas razões, solicitamos aos nobres pares o acatamento dessa Emenda para aperfeiçoamento do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2023.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Arnaldo Jardim)**

Estabelece redução de tributos
para produtos adequados à economia
verde de baixo carbono.

Assinaram eletronicamente o documento CD230443564000, nesta ordem:

- 1 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 21/12/2023 17:49:47.240 - PLEN
EMP 18 => PL 2148/2015

EMP n.18



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230443564000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros